



## ATO DE SANÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei nº 001/2018, aprovado pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Secretário Municipal de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 288/2018 (anexa), a qual **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 167/2010, A QUAL CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu – PA, em 10 de abril de 2018.

  
**Aelton Fonseca Silva**  
Prefeito Municipal



**LEI MUNICIPAL N° 288/2018.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 1° E 7° DA LEI MUNICIPAL N° 167/2010, A QUAL CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIIPAL DE TRÂNSITO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Anapu, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e o foi sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 167/2010, o qual passa a vigorar na forma a seguir aduzida:

**Art. 1º** - Fica criado o Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – Demutran, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Anapu, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com o objetivo principal de dirigir, fiscalizar e gerenciar o trânsito e o tráfego no âmbito do município, resguardada a competência de outras esferas administrativas, na conformidade do previsto no artigo 30, inciso I e V da Constituição Federal, combinado com o artigo 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997.

**Art. 2º.** Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº 167/2010, o qual passa a vigorar com o seguinte texto:

**Art. 7º** - Com amparo na Lei Municipal n.º 271/2017, e na Lei Orgânica do Município, fica criado no Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa os seguintes cargos comissionados:

1. Coordenador do Departamento de Transporte e Trânsito	DAS 07 - 1
2. Chefe da Divisão de Trânsito	DAS 05 - 1
3. Chefe da Divisão de Transporte	DAS 05 - 1
4. Supervisor de Operação e Fiscalização	DAS 04 - 1
5. Supervisor de Controle e Processamento de Multas	DAS 04 - 1
6. Supervisor de Engenharia de Tráfego	DAS 04 - 1
7. Supervisor de Educação para o Trânsito	DAS 04 - 1
8. Supervisor de Sinalização Institucional	DAS 04 - 1
9. Assessor de Fiscalização	DAS 03 - 4



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**

CNPJ N° 01.613.194-0001-63  
anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com



**Art. 3º.** Revoga-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 7º da Lei Municipal nº 167, de 28 de junho de 2010.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

  
**AELTON FONSECA SILVA**  
Prefeito Municipal